

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO

Termo nº 030, 2017 Fls. 160

Livro nº 1225 Em 11, 09, 17



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE

AMÉLIE NICOLAU BATISTIN
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.234.799-5

Origem: Licitação Pública sob o nº 018/2013

Modalidade adotada: Pregão Presencial

Processo administrativo/FAN/220/00635/2013

Contrato principal, registrado sob TERMO nº 024/2013 celebrado em 24/09/13.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO registrado sob nº 024/2013 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para os eventos do Projeto da FAN, titulado como "Cultura Niterói - Arte na Rua", referente ao item / lote 01 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E ARG SIGNORELLI - COMÉRCIO E PRODUÇÃO MUSICAL - ME.

SMC/FAN/220/00635/13 Fls. 199 sub. 03

AMÉLIE NICOLAU BATISTIN
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.234.799-5

Aos onze dias do mês de Setembro de 2017, pelo presente instrumento, a Fundação de Arte de Niterói - FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, n.º 98, Ingá, inscrita no CGC do MF sob o n.º 28.550.176/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da lei e mediante Portaria, doravante CONTRATANTE e de outro lado, a ARG SIGNORELLI - COMÉRCIO E PRODUÇÃO, com sede à Rua Itaperuna, 06, apt.º 301, Pé Pequeno, Niterói / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11760510/0001-83, ora representada pelo sócio, o Sr. Amadeu Ricardo Gomes Signorelli, conforme os autos do processo administrativo sob o nº 220/00635/2013, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de prestação DE SERVIÇOS REFERENTE a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para os eventos do Projeto da FAN, titulado como "Cultura Niterói - Arte na Rua", referente ao item / lote

01 na forma do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Prorrogação de prazo da duração / execução/vigência da prestação de serviços referente a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para os eventos do Projeto da FAN, titulado como “Cultura Niterói – Arte na Rua”, referente ao item / lote 01 pelo período de 12 (doze) meses (a contar da data do vencimento do prazo contratual) e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e sem reajuste em favor da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá reapresentar junto à FAN: certidão negativa de débito e contribuições federais / regularidade do INSS (CND); Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada fatura apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO – O presente TERMO terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 24/09/17 a 24/09/18, sendo admitida sua prorrogação a critério da administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO _ O presente TERMO ADITIVO será publicado pela CONTRATANTE, em extrato no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA _ DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial (nº 024/2013) permanecem mantidas.

SMC/FAN/22010635/13
Fig. 496 Rub. 09
GRACIENE NICOLAU BATTISTO
ASSESSORA JURÍDICA
MAY 11/17 234.799-5

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionados através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo. E, por acharem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, tudo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, RJ, 11 de setembro de 2017.

Fundação de Arte de Niterói - FAN

CONTRATANTE

André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 11/7.900.014-2

ARG SIGNORELLI - COMÉRCIO E PRODUÇÃO MUSICAL - ME.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 11/7.234.897-7

Elena P. Ribeiro
Mat. 11/7.900.063-6
Fundação de Arte de Niterói

SMC/FAN/2200635/13 Fis. 199 Rub. 0

GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 11/7.234.799-5

11.760.510/0001-83

ARG SIGNORELLI - COMÉRCIO
E PRODUÇÃO MUSICAL

Rua Itaperuna, 06 - Apto. 301
Pé Pequeno - CEP 24240-070
Niterói - RJ

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FA
REGISTRADO

Termo nº 030, 17 Fls. 1600

Livro nº 175 Em 11, 09, 17

GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 11/7.234.799-5

